



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
BAHIA
CAMPUS EUNÁPOLIS**

PORTARIA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal do contrato nº.05/2019.

O DIRETOR GERAL PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS EUNÁPOLIS, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 1.406, de 25 de junho de 2015/IFBA/Reitoria e,

CONSIDERANDO, cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Leonardo Matias de Jesus, matrícula SIAPE **2207772**, CPF: 005.848.815-41, como Gestor para acompanhar, como titular na execução do Contrato nº 05/2019 celebrado entre a Empresa MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.758.809/0001-75, Processo SEI 23291.002177/2019-36, que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços continuados, sem mão-de-obra exclusiva, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários – de primeiro uso e genuínos dos respectivos fabricantes – de forma a manter o perfeito estado de funcionamento e segurança, os elevadores e plataformas instalados nos Edifícios do IFBA de Eunápolis.

Art. 2º Designar o servidor Guillermo Van Erven Cabala, matrícula SIAPE nº **1310916** e CPF nº 899.133.537-34, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal na execução do Contrato Supracitado.

Art. 3º Designar o servidor Igor Vinicius Baião Santos, matrícula SIAPE nº **2178149** e CPF nº 025.490.465-36, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal substituto na execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual

sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance. Inclua-se o nome no rol dos responsáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Fabiolo Moraes Amaral
Diretor Geral Pro tempore
Campus Eunapolis
Portaria 2.808/2018